



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 711 / 2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“Altera o §1º, do art. 12, da Lei Municipal nº 492/06.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO - ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de União - PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º, do art. 12, da Lei Municipal nº 492/06 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

§1º. O Conselho Municipal de Educação será constituído por 09 (nove) membros titulares com igual número de suplentes com a seguinte composição:

03 - Membros representantes do magistério, indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

01 – Membro representante de Pais de Alunos de Escolas Públicas municipais, preferencialmente, integrantes de conselhos escolares, indicados por esse seguimento, em assembléia.

01 – Membro representante das Escolas Particulares e/ou Filantrópicas;

01 – Membro representante do Conselho de Alimentação Escolar indicado pelo Conselho correspondente;

01 – Membro representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais indicadas por seus pares;

01 – Membro representante da entidade representativa dos Servidores Públicos Municipais;

01 – Membro representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, indicado pelo respectivo Conselho.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, 15 de março de 2018.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito


Paulo Henrique Medeiros Costa
PREFEITO DE UNIÃO

Numerada, registrada, sancionada e publicada a presente Lei nesta Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de União, a quinze de março do ano de dois mil e dezoito.